

Usina de Electricidade

R\$ 200,00

Art. 3º - As despesas referidas no artigo 2º, desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento anual da Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1958.

Quando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucos, 6 de novembro de 1957.

João V. de
Dr. João Vaz Sobrinho
Prefeito Municipal

Teófilo Texeira da Silva
Secretário

Lei nº 182

Dispõe da extinção de cargos vagos.

A Câmara Municipal de Jucos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de Honorário, Juiz de Direito Administrativo e de Fiscal do Distrito da Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

que a cumpria e fazea cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juazeiro,
6 de novembro de 1957.

João Vaz Sabrinho

Prefeito Municipal

Secretário

Lei n.º 183

Organiza os serviços da Admi-
nistração do Município e o qua-
dro de funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Juazeiro de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

Da organização dos serviços.

Art. 1.º - Compete à Prefeitura repre-
sintender e executar neste município as
obras e serviços que lhe atribui a legislação
em vigor.

Art. 2.º - A administração municipal se-
rá exercida pelo Prefeito.

Art. 3.º - As obras e serviços a cargo da
Prefeitura serão, conforme a sua natureza
e especialidade, executados pelas seguintes re-
partições:

- a) Gabinete e Secretaria;
- b) Serviço de Fazenda;
- c) Serviço de Contabilidade;
- d) Serviço do Patrimônio;
- e) Serviço de Obras;